



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal de Itaituba-PA, destinados ao Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANQUETA. BANQUETA: Estrutura em aço cromado, com acabamento resistente e de fácil manutenção assento em aço sistema giratório altura aproximada de 70 cm. Produto robusto, indicado para uso interno, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Marcas como Rivatti, Flape e Waw Design se destacam por oferecer modelos com design moderno, durabilidade e funcionalidades como giro e regulagem de altura. Conformidade: Produto dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por não se tratar de equipamento médico ou de saúde. Deve atender às normas de segurança e qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural e estabilidade do produto.	10.00	UNIDADE	450,000	4.500,00
00002	Maca clínica. Maca clínica em aço inoxidável, com acabamento polido, resistente à corrosão e de fácil higienização, conforme normas sanitárias. Possui estrutura fixa (sem rodízios), garantindo estabilidade, leito fixo com cabeceira regulável por cremalheira e suporte para lençol descartável. Acompanha colchão em espuma D-28, revestido em material impermeável, lavável e resistente a desinfetantes. Dimensões aproximadas: até 2,00 m de comprimento, 0,90 m de largura e 1,00 m de altura, com capacidade mínima de 250 kg .O produto deve possuir registro ativo ou isenção de				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Quando aplicável, deve atender às normas de certificação e qualidade do INMETRO.		
	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.Referência: Projinox, Medical Company, Metahospitalar ou equivalente de melhor qualidade.		
	10.00 UNIDADE	1.118,890	11.188,90
00003	CARRO DE EMERGÊNCIA, CARRO DE EMERGÊNCIA: estrutura: chapas de aço inoxidável, gavetas: 04 gavetas, sendo a 1ª com divisões internas, suporte: suporte para monitor, base: giratória, com rodízios, características adicionais: suporte para soro e cilindro de O2 , acessórios: tábua para massagem cardíaca, acessórios adicionais: extensão elétrica com comprimento mínimo de 5 metros e até 7 plugs, acessórios adicionais 02: trava de gavetas. Produto deve possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme aplicabilidade à classe do equipamento Deve atender às normas técnicas aplicáveis, podendo possuir certificação do INMETRO quando exigido para o tipo de produto Fabricado de acordo com normas de segurança e boas práticas para equipamentos médico-hospitalares Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, contra defeitos de fabricação.		
	4.00 UNIDADE	3.977,500	15.910,00
00004	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE. CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE: confeccionada em estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada às normas sanitárias vigentes assento fixo estofado com espuma de densidade adequada, revestido em courvim impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares, nas cores azul ou preta dotada de pés fixos com sapatas antiderrapantes, capacidade de carga de até 150 kg equipada com braço frontal móvel com regulagem de altura e inclinação para apoio do membro superior durante a coleta  dimensões aproximadas: largura total de 0,60 a 0,70 m, profundidade de 0,60 a 0,80 m, altura do assento de 0,45 a 0,50 m e altura total de 0,80 a 1,00 m fornecida nova, com garantia mínima de 12 meses e atendendo às normas técnicas aplicáveis.		
	15.00 UNIDADE	550,000	8.250,00
00005	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR.		





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	(vinte mil) horas e luminosidade aproximada de 20.000 lux Altura ajustável, com estrutura composta por haste rígida e segmento superior flexível, ambos com acabamento cromado, permitindo o direcionamento adequado do foco luminoso. Base metálica com pintura epóxi de alta resistência, dotada de rodízios que possibilitem fácil deslocamento e adequada estabilidade durante o uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto com regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente, devendo ainda atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.		
	6.00 UNIDADE	425,000	2.550,00
00011	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO MÓVEL: Modelo: Elétrico Móvel  Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg  Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm Tipo Frasco: 2 Fracos Em Plástico Volume: Cerca De 4 L X 4 L  Componentes: Sistema AntI transbordamento, Filtro Bacteriológico Adicionais: Acionamento Por Pedal. Garantia minima de 12 meses com registro ativo na ANVISA.		
	4.00 UNIDADE	3.149,660	12.598,64
00012	MESA DE MAYO EM AÇO INOX MESA DE MAYO EM AÇO INOX: confeccionada com estrutura tubular em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Possui altura regulável, permitindo		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ajuste conforme a necessidade do procedimento e ergonomia do profissional. Equipada com bandeja em aço inox com dimensões mínimas de 46 x 30 cm, adequada para acomodação de instrumentais e materiais cirúrgicos. Dispõe de base com 3 rodízios, proporcionando mobilidade, estabilidade e praticidade durante o uso.		
00013	<p>10.00 UNIDADE 329,000 3.290,00</p> <p>SUPORTE PARA SORO PORTÁTIL                  SUPORTE PARA SORO PORTÁTIL: confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para uso hospitalar e ambulatorial. Modelo portátil, com altura regulável para melhor adaptação às necessidades do atendimento. Base com rodízios que facilitam a movimentação e proporcionam estabilidade durante o uso. Possui 2 ganchos superiores para suporte de frascos ou bolsas de soro. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto com cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação vigente. Não sendo exigida certificação compulsória pelo INMETRO.</p>		
00014	<p>30.00 UNIDADE 278,700 8.361,00</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO.                  ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO - ADULTO: destinado à medição não invasiva da pressão arterial, indicado para uso clínico e domiciliar. Possui sistema de ajuste digital, com faixa de operação de até 300 mmHg, proporcionando medições precisas e seguras. Equipado com braçadeira confeccionada em nylon resistente, de fácil higienização e alta durabilidade. Conta com sistema de fechamento em velcro, garantindo ajuste firme e confortável ao braço do paciente. Tamanho adulto, adequado para circunferência de braço compatível com o padrão adulto. Equipamento prático, de fácil operação, ideal para monitoramento da pressão arterial em consultórios, ambulatórios, unidades de saúde, garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação INMETRO e ANVISA. marcas: Omron, G-Tech, Premium.</p>		
	20.00 UNIDADE 177,380 3.547,60		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00015	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL.                  DETECTOR FETAL PORTÁTIL:                  Equipamento destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF), dotado de visor digital para visualização dos parâmetros. Deve possuir transdutor com frequência aproximada de 2,0 a 2,5 MHz, faixa de medição de 50 a 200 bpm, alto-falante embutido e entrada para fones de ouvido.                  O equipamento deve apresentar gabinete em material plástico resistente, alimentação por bateria ou pilhas, ser portátil e de fácil manuseio. Deve acompanhar transdutor e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.                  O produto deve possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).                  Marcas como Medpej, MD (Medical Fast) e Edan Instruments se destacam pela qualidade e confiabilidade na ausculta fetal, podendo ser utilizadas como referência de padrão de qualidade.</p>	20.00 UNIDADE	596,230	11.924,60
00016	<p>BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL,                  BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL: confeccionado em aço inoxidável, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade. Modelo triplo, dobrável, facilitando o armazenamento e a movimentação. Altura aproximada de 2,00 m e comprimento total aberto de aproximadamente 2,00 m. Equipado com ponteiras giratórias com acabamento termoplástico, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Divisórias em tecido brim, resistente e de fácil higienização, indicado para proporcionar privacidade em ambientes hospitalares e ambulatoriais. REGULAMENTAÇÃO :                  Produto classificado como mobiliário hospitalar, dispensado de registro na ANVISA. Não possui certificação compulsória pelo INMETRO, podendo apresentar certificação voluntária.</p>	15.00 UNIDADE	644,520	9.667,80
00017	<p>BALANÇA PARA PESAR PESSOAS EM MODELO MANUAL COM CAPACIDADE DE 300 KG</p>			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



	<p>BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MODELO MANUAL:  para pesagem de  pessoas, com capacidade máxima de 300  kg e divisão de 100 g,  garantindo precisão nas medições.  Plataforma com dimensões  aproximadas de 41 x 57 cm,  equipada com piso e pés  antiderrapantes, proporcionando  maior segurança e estabilidade  durante o uso. Acompanha  mastros com régua antropométrica para  medição de altura,  permitindo avaliação simultânea de peso e  estatura.  certificação do INMETRO e garantia mínima de 12  (doze) meses. marcas Welmy, Micheletti e Balmak .</p>		
	10.00 UNIDADE	1.320,000	13.200,00
00018	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL  ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL: tipo analógico,  sistema  aneróide, destinado à aferição não invasiva da pressão  arterial  em pacientes pediátricos. Modelo de braço, com faixa de operação  de até 300 mmHg, garantindo precisão e confiabilidade  na  medição. Equipado com manômetro de fácil leitura e  para  insufladora para controle manual da pressão. Possui  braçadeira  confeccionada em nylon resistente, de fácil  higienização, com  sistema de fechamento em velcro que  proporciona ajuste seguro e  confortável. Tamanho infantil,  adequado para circunferência de  braço compatível com o público  pediátrico, garantia mínima de 12  (doze) meses O equipamento  deverá possuir registro ou cadastro  ativo junto à ANVISA,  conforme legislação vigente</p>		
	10.00 UNIDADE	208,230	2.082,30
00019	<p>ELETCARDIÓGRAFO,  ELETCARDIÓGRAFO :  Equipamento portátil para registro da  atividade elétrica  cardíaca, indicado para uso adulto e  pediátrico. Possui 12</p>		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	canais (operação em 3, 6 e 12), tela gráfica mínima de 5", operação no console e impressora integrada com impressão direta em papel A4. Conta com transferência de dados sem fio, conectividade com computador, taxa de amostragem de 8000 p/s, alimentação bivolt automática e bateria de lítio recarregável. Peso aproximado até 3 kg. Garantia mínima de 12 meses, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA conforme normas vigentes.		
00020	1.00 UNIDADE	8.462,500	8.462,50
	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (LINEAR)		
	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (LINEAR):		indicada
	para administração enteral e parenteral de soluções, fabricada em policarbonato de alta resistência e durabilidade, Equipamento com faixa de vazão ajustável de 0,1 a 1500 ml/h, permitindo controle preciso da infusão. Possui programação em ml/h, gotas e volume/tempo, com cálculo e ajuste de dose em mg, mcg, mmol e mEq, garantindo maior segurança terapêutica. Compatível com equipamentos macrogotas/microgotas e com seringas, oferecendo versatilidade na administração de diferentes terapias intravenosas e enterais. Dispõe de teclado de membrana, visor digital para fácil visualização dos parâmetros programados, e alça para transporte, facilitando a mobilidade intra-hospitalar. Conta com sistema de alarmes sonoros e visuais para: Oclusão Fim de infusão Ar na linha Porta aberta Bateria fraca Mau funcionamento Acompanha bateria interna recarregável, permitindo funcionamento contínuo		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	em casos de transporte ou falta de energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses Deve apresentar registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
	2.00 UNIDADE	5.361,330	10.722,66
00021	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX, CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX: Equipamento confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 0,8 mm (ou 1,0 mm), garantindo elevada resistência à corrosão e durabilidade. Possui estrutura tubular em aço inox com diâmetro aproximado de 1?. Dotado de tampo superior e prateleira inferior em aço inoxidável, ambos com varandas laterais de proteção, acabamento liso e cantos arredondados, proporcionando maior segurança e facilidade na higienização. Equipado com 04 (quatro) rodízios de aproximadamente 2?, sendo 02 (dois) giratórios com freio e 02 (dois) giratórios livres, assegurando mobilidade e estabilidade durante o uso. Dispõe de suporte lateral para balde e bacia, acompanhando 01 (um) balde em aço inox com capacidade aproximada de 5 litros e 01 (uma) bacia em aço inox compatível. Indicado para uso hospitalar e ambulatorial. O equipamento deve apresentar Registro ou Isenção de Registro junto ao INMETRO, conforme legislação vigente.		
	4.00 UNIDADE	1.479,000	5.916,00
VALOR TOTAL R\$			368.747,07

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.



1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos advindos através da Emenda Parlamentar nº 39010012, vinculada à Proposta nº 36000644862202500, cuja aplicação encontra-se devidamente amparada pela Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025.

1.5. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: Foto e especificações técnicas do objeto deste termo de referência, elaborada pela fabricante, de modo a identificar corretamente o objeto ofertado.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, identificou a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A presente demanda tem por escopo Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares destinados à estruturação, adequação e modernização do Hospital Municipal de Itaituba (HMI), no âmbito das ações de fortalecimento da Média e Alta Complexidade (MAC), viabilizadas por meio da Emenda Parlamentar nº 39010012 / Proposta nº 36000644862202500.

2.1.2. O Hospital Municipal de Itaituba (HMI) configura-se como unidade estratégica de elevada relevância no contexto da rede pública de saúde regional, exercendo função de referência para a prestação de serviços assistenciais de média e alta complexidade. Nesse sentido, sua atuação transcende os limites territoriais do município de Itaituba, alcançando também a população de municípios adjacentes e comunidades pertencentes à Região do Tapajós, consolidando-se como pilar essencial para a garantia da assistência hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. Nesse contexto, a permanente atualização, ampliação e qualificação do parque tecnológico hospitalar revelam-se medidas imprescindíveis para assegurar a manutenção de padrões elevados de qualidade assistencial, segurança do paciente, eficiência operacional e humanização no atendimento. A incorporação de equipamentos modernos e tecnologicamente adequados constitui requisito fundamental para o fortalecimento da capacidade instalada da unidade hospitalar, permitindo maior resolutividade nos atendimentos, agilidade nos processos diagnósticos e maior precisão nas intervenções terapêuticas.

2.1.4. Ressalte-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis na unidade apresenta significativo grau de obsolescência tecnológica, situação que pode comprometer a plena capacidade operacional do hospital, bem como limitar a eficiência dos serviços prestados. Tal cenário evidencia a necessidade premente de investimentos voltados à modernização da infraestrutura tecnológica, de modo a alinhar os recursos materiais às demandas assistenciais contemporâneas e às normativas técnicas e sanitárias vigentes.



2.1.5. Dessa forma, a presente iniciativa busca promover o fortalecimento estrutural e tecnológico do **Hospital Municipal de Itaituba**, mediante a aquisição de equipamentos que atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e ergonomia. Tal providência contribuirá significativamente para a otimização dos fluxos assistenciais e administrativos, para a ampliação da eficiência e da efetividade dos serviços de saúde ofertados, bem como para a melhoria contínua da atenção hospitalar prestada à população.

2.1.6. Assim, a aquisição ora proposta reveste-se de inequívoco interesse público, representando medida estratégica para o aprimoramento da rede de atenção à saúde, a elevação da capacidade resolutiva do Hospital Municipal de Itaituba e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na Região do Tapajós.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO/SEMSA Nº 92/2026 de 31 de março de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e pesquisas de preços, anexos ao processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

**3.3.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



**3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 8 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

6.1. Para a composição da estimativa de preços e validação dos parâmetros mercadológicos, foram consultadas plataformas oficiais e amplamente reconhecidas no âmbito nacional, notadamente o **Painel de Preços** do Governo Federal (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>) e o **Banco de Preços** (<https://www.bancodepresos.com.br>), ferramentas que reúnem dados provenientes de contratações públicas realizadas por diversos entes da Administração Pública.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/ Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

**9.1. Considerando que a presente contratação visa à Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares destinados à estruturação, adequação e modernização do Hospital Municipal de Itaituba (HMI), no âmbito das ações de fortalecimento da Média e Alta Complexidade (MAC), cumpre à**



Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como garantir a eficiência, economicidade e efetividade da contratação.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde, ciente de sua elevada responsabilidade institucional e administrativa perante a coletividade, reconhece como **imperiosa e inadiável** a efetivação do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, cuja viabilização decorre da **Emenda Parlamentar nº 39010012**, vinculada à **Proposta nº 36000644862202500**, com repasse financeiro devidamente autorizado por meio da **Portaria GM/MS nº 7.474, de 2025**, expedida pelo Ministério da Saúde.

9.3. No que tange ao **parcelamento da solução**, observa-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem **naturezas, especificações técnicas e finalidades assistenciais distintas**, destinando-se a diferentes setores e atividades hospitalares. Assim, o **parcelamento em itens** revela-se medida tecnicamente recomendável e administrativamente vantajosa, porquanto **amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

9.4. Ademais, a divisão do objeto **não compromete a funcionalidade, a integração ou a operacionalidade dos equipamentos**, visto que cada item possui utilização autônoma e independente no contexto da estrutura hospitalar. Dessa forma, o parcelamento mostra-se **plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para o fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

9.5. Diante do exposto, **justifica-se o parcelamento da solução em itens**, por configurar a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo maior competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como assegurando a adequada aplicação dos recursos provenientes da referida emenda parlamentar, em benefício direto da população usuária dos serviços de saúde do Município de Itaituba.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Maio de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)